DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

DECRETO

DECRETOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº. 033 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Servidora para cargo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*"; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que "*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*"

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de **Subcoordenador de Educação Especial**, **símbolo CC4**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a Sra. **Neuma Verbena do Carmo Moreira Vilas Boas**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2019.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Secretário da Administração Interino

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 -Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 034 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Reajusta os valores das tarifas do Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul nas vias e logradouros públicos no Município Jacobina -- BA e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 115, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Jacobina, e,

CONSIDERANDO que a tarifa deve permitir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, assegurando o melhoramento e expansão do serviço, a fim de propiciar justa remuneração da concessionária, visando permitir aos usuários um serviço adequado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.192/2001 permite o reajuste por índices de preços gerais nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano em que seja parte a Administração Pública direta ou indireta dos Municípios;

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95 determinam pela necessidade de cláusula que estabeleça o reajuste de tarifas nos contratos de concessão de prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta do Contrato de Concessão nº 498/2014, celebrado entre o Município de Jacobina e a Sinal Park Jacobina Estacionamentos S.A., estabelece que os valores da Tarifa Básica de Utilização, Tarifa de Utilização Especial e Tarifa de Regularização serão reajustados anualmente pelo Poder Executivo Municipal, com base na variação do IGPM-FGV, ou outro índice oficial que venha substituí-lo;

CONSIDERANDO que o reajuste da anualidade 2015/2016 foi concedido pelo Decreto nº 0378/2017 em 31/05/2017 e entrou em vigor em junho de 2017.

CONSIDERANDO que não houve reajuste da anualidade 2017/2018 , que deveria ter sido concedido para entrar em vigor em junho /2018 com base na variação do IGPM/FGV;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos, não sendo permitida a concessionária a pratica do referido ato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 -Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Município a fixação das tarifas dos serviços públicos concedidos, em conformidade com o artigo 115, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Jacobina – BA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Reajusta os valores da Tarifa Básica de Utilização, Tarifa de Utilização Especial e Tarifa de Regularização de Automóveis e Motocicletas do Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul nas vias e logradouros públicos no Município de Jacobina/BA, sobre o valor atualmente cobrado, que deverá ser cobrado pela concessionária na seguinte forma:

a) o valor da Tarifa Básica de Utilização – Automóveis e Utilitários, passando de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) para R$ 1,80 (um real e oitenta centavos);

b) o valor da Tarifa de Motocicletas, passando de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para R$ 0,90 (noventa centavos);

c) o valor da Tarifa Utilização Especial, passando de R$ 17,00 (dezessete reais) para R$ 18,00 (dezoito reais);

d) o valor da Tarifa de Regularização para Automóveis, passando de R$ 17,00 (dezessete reais) para R$ 18,00 (dezoito reais);

e) o valor da Tarifa de Regularização para Motocicletas, passando de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para R$ 9,00 (nove reais);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2019.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Secretário da Administração Interino